

DECRETO Nº 20.573, DE 14 DE SETEMBRO DE 1999
DODF DE 15.09.1999

Acrescenta parágrafo único ao art. 18 do Decreto nº 14.648, de 23 de março de 1993, alterado pelo Decreto nº 14.840, de 06 de julho de 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X. da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1989, DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao art. 18 do Decreto nº 14.648, de 23 de março de 1993, conforme redação dada pelo Decreto nº 14.840, de 06 de julho de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O Governador do Distrito Federal poderá, em caráter excepcional, autorizar as licenças e afastamentos vedados neste artigo."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de setembro de 1999
111º da República e 40º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ